



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 22 a 28 de outubro de 2005 * Nº 980 * Pág. 001/11

ATOS DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 040/05
De 14 de outubro de 2005.

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO NO
VALOR DO RECOLHIMENTO DO ITBI,
NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

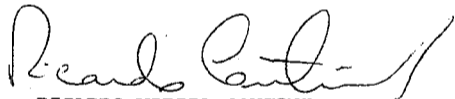
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA
PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Até o último dia de expediente bancário do
exercício financeiro de 2005, excepcionalmente, o Imposto Sobre a
Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, poderá ser recolhido com
redução de 50% (cinquenta por cento) do valor devido, em parcela
única.

Parágrafo Único - Justificadas a oportunidade e a
conveniência do ato, o Poder Executivo poderá reeditar o prazo
fixado neste artigo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de outubro de
2005.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 14 de
outubro de 2005.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

PUBLICADA NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Nº 978-EXTRA, DE 08 A 14.10.05
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

LEI Nº 10.514, de 17 de outubro de 2005.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA
ESCOLA MUNICIPAL Governador MIGUEL
ARRAES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

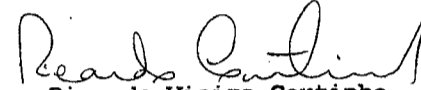
Art. 1º Denomina de Escola Municipal Governador
MIGUEL ARRAES, a Escola localizada na Quadra 241, da
Rua Erotildes Bulhões Pinheiro, no Loteamento Cidade
Verde, Mangabeira, no Município de João Pessoa.

Art. 2º A designação Escola Miguel Arraes é
uma homenagem ao brilhante político que dedicou sua
vida à construção de um país melhor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO PESSOA, em 17 de outubro de 2005.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

LEI Nº 10.516, de 17 de outubro de 2005.

DENOMINA DE Dr. ALOYSIO SOBREIRA,
UNIDADE DE SAÚDE A SER CONSTRUÍDA
E INSTALADA NO CONJUNTO CIDADE
VERDE - MANGABEIRA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Dr. ALOYSIO
SOBREIRA, uma Unidade de Saúde a ser construída no
Conjunto Cidade Verde - Mangabeira nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO PESSOA, em 17 de outubro de 2005.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

LEI Nº 10.517, de 17 de outubro de 2005.

DENOMINA DE Governador PEDRO
MORENO GONDIM, A UNIDADE DE SAÚDE
DA FAMÍLIA DE MANGABEIRA, DISTRITO
I, QUE TAMBÉM COMPREENDE AS
COMUNIDADES TIJOLÃO, AMBULANTES E
NOVA ESPERANÇA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

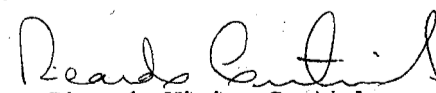
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Governador PEDRO
MORENO GONDIM, a Unidade de Saúde da Família de
Mangabeira - Distrito I, que também compreende as
Comunidades Tijolão, Ambulantes e Nova Esperança.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO PESSOA, em 17 de outubro de 2005.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

LEI Nº 10.519, de 17 de outubro de 2005.

DENOMINA DE PRAÇA Professor GARIBALDI DE ARAÚJO DANTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

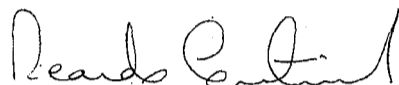
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Praça GARIBALDI DE ARAÚJO DANTAS, uma praça a ser construída no Loteamento Jardim América, no Bairro do Bessa, Setor 01 - Quara 79, nesta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 17 de outubro de 2005.


Ricardo Vieira Coutinho
Prefeito

LEI Nº 10.520, de 17 de outubro de 2005.

DENOMINA DE PRAÇA FERNANDO DE LYRA SOUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Praça FERNANDO DE LYRA SOUTO, uma praça situada na Av. Fernando Luiz de Albuquerque, no Bairro do Bessa, nesta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 17 de outubro de 2005.


Ricardo Vieira Coutinho
Prefeito

LEI Nº 10.521, de 17 de outubro de 2005.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A MISSÃO NOVA ESPERANÇA - NÚCLEO JOÃO PESSOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a MISSÃO NOVA ESPERANÇA DE JOÃO PESSOA - PB, entidade civil sem fins lucrativos, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o nº 04.657.784/0001-86, com sede e foro nesta Capital, a Rua Eurípedes Tavares, 251, Centro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 17 de outubro de 2005.


Ricardo Vieira Coutinho
Prefeito

LEI Nº 10.522, de 17 de outubro de 2005.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ACADEMIA FEMININA DE LETRAS E ARTES DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a ACADEMIA FEMININA DE LETRAS E ARTES DA PARAÍBA, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 17 de outubro de 2005.


Ricardo Vieira Coutinho
Prefeito

LEI Nº 10.523, de 17 de outubro de 2005.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O NÚCLEO ESPÍRITA LAR MARIA DE NAZARÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - Ricardo Vieira Coutinho
Vice-Prefeito - Manoel Alves da Silva Júnior
Secretário de Governo e Articulação Política - Simão de Almeida Neto
Secretário de Administração - Francisco de Paula Barreto Filho

SEMANÁRIO OFICIAL

Romildo Lourenço da Silva
Diagramação e Programação Visual
Carmen Lúcia Duarte Dias
Assessora

Virgínia Márcia Coutinho Nóbrega
Chefe da Unidade de Atos Oficial

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Governo e Articulação Política
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax: 83 3218.9766

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3218.9038 - Fax: 3218.9017 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

Art. 1º Fica reconhecido de utilidade pública o **NÚCLEO ESPÍRITA LAR MARIA DE NAZARÉ**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, registrada sob o nº 145.869, do Livro A nº 23, com sede e foro na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 17 de outubro de 2005.


Ricardo Vieira Coutinho
Prefeito

LEI Nº 10.524, de 17 de outubro de 2005.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A IGREJA BATISTA BOAS NOVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a **IGREJA BATISTA BOAS NOVAS**, com sede na Rua Professor Raul Madala, 177, Conjunto Ivan Bichara, Alto do Mateus, nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 17 de outubro de 2005.


Ricardo Vieira Coutinho
Prefeito

LEI Nº 10.525, de 17 de outubro de 2005.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O VERA CRUZ SOCIAL FUTEBOL CLUBE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecido de utilidade pública o **VERA CRUZ SOCIAL FUTEBOL CLUBE**, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na Cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, situado a Rua Rafael Antonio dos Santos, nº 104, no Conjunto Habitacional Valentina de Figueiredo, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 07.472.988/0001-04, registrado no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, Serviço Notarial e Registral "Toscano de Brito" sob o nº 368.576, do Livro A-204 de 16 de junho de 2005.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 17 de outubro de 2005.


Ricardo Vieira Coutinho
Prefeito

LEI Nº 10.526, de 17 de outubro de 2005.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE E EDUCACIONAL DA PARAÍBA - ACEBEP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE E EDUCACIONAL DA PARAÍBA - ACEBEP**, criada em 06 de fevereiro de 2002, com fins filantrópicos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 17 de outubro de 2005.


Ricardo Vieira Coutinho
Prefeito

LEI Nº 10.527, de 17 de outubro de 2005.

DENOMINA DE RUA RODRIGO MEDEIROS NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:


Art. 1º Fica denominada de rua **RODRIGO MEDEIROS NETO**, uma das artérias públicas desta Cidade, ainda em denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo providenciará no prazo de 30 (trinta) dias a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo através do setor competente, procederá o cadastramento a rua de que trata a presente lei, junto a SAELPA, CAGEPA, TIM, OI, CIARO, TELEMAR e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 17 de outubro de 2005.


Ricardo Vieira Coutinho
Prefeito

LEI Nº 10.528, de 17 de outubro de 2005.

DENOMINA DE RUA JOSÉ CICILIANO DE SOUZA BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

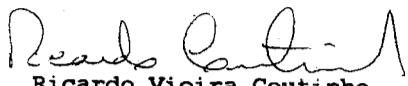
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de rua **JOSÉ CICILIANO DE SOUZA BARBOSA**, uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO PESSOA, em 17 de outubro de 2005.


Ricardo Vieira Coutinho
Prefeito

LEI Nº 10.529, de 17 de outubro de 2005.

DENOMINA DE RUA FISCAL EPITÁCIO
DAS NEVES PINTO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

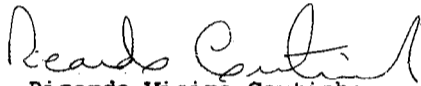
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de rua FISCAL EPITÁCIO
DAS NEVES PINTO, artéria pública desta Cidade, situada
entre as Quadras 267 com 268 e as Quadra 270 com
269/270, no Conjunto Cidade Verde, ainda sem
denominação oficial.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO PESSOA, em 17 de outubro de 2005.


Ricardo Vieira Coutinho
Prefeito

LEI Nº 10.530, de 17 de outubro de 2005.

DENOMINA DE RUA MARIA EMÍLIA DE
SOUSA PEREIRA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

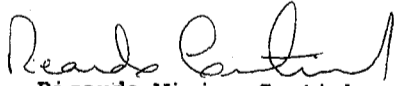
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de rua MARIA EMÍLIA DE
SOUSA PEREIRA, uma das artérias públicas desta Cidade,
ainda sem denominação oficial.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO PESSOA, em 17 de outubro de 2005.


Ricardo Vieira Coutinho
Prefeito

LEI Nº 10.531, de 17 de outubro de 2005.

DENOMINA DE RUA JOSÉ PAULINO
BATISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de rua JOSÉ PAULINO
BATISTA, uma das artérias públicas desta Cidade, ainda
sem denominação oficial.

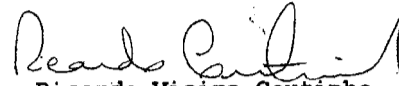
Art. 2º O Poder Executivo providenciará a
colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo através do setor
competente, procederá o cadastramento da rua de que
trata a presente lei, junto a SAELPA, CAGEPA, TIM, OI,

CLARO, TELEMAR e Empresa Brasileira de Correios e
Telégrafos - ECT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO PESSOA, em 17 de outubro de 2005.


Ricardo Vieira Coutinho
Prefeito

LEI Nº 10.532, de 17 de outubro de 2005.

DENOMINA DE RUA ÍTALO FELIPE GOMES
DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de rua ÍTALO FELIPE
GOMES DA SILVA, a rua Projetada (via em que está
instalado o Hospital de Mangabeira), localizada no
Prosindi, no Bairro de Mangabeira, nesta Cidade, ainda
sem denominação oficial.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO PESSOA, em 17 de outubro de 2005.


Ricardo Vieira Coutinho
Prefeito

LEI Nº 10.533, de 17 de outubro de 2005.

DENOMINA DE RUA IZABEL SOARES
GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de rua IZABEL SOARES
GOMES, uma das artérias públicas desta Cidade, ainda
sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo providenciará a
colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo através do setor
competente, procederá o cadastramento da rua de que
trata a presente lei, junto a SAELPA, CAGEPA, TIM, OI,
CLARO, TELEMAR e Empresa Brasileira de Correios e
Telégrafos - ECT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO PESSOA, em 17 de outubro de 2005.


Ricardo Vieira Coutinho
Prefeito

LEI Nº 10.534, de 17 de outubro de 2005.

DENOMINA DE RUA MARIA BARROS
BARBOZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de rua **MARIA BARROS BARBOZA**, uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo através do setor competente, procederá o cadastramento da rua de que trata a presente lei, junto a SAELPA, CAGEPA, TIM, OI, CLARO, TELEMAR e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 17 de outubro de 2005.


Ricardo Vieira Coutinho
Prefeito

LEI Nº 10.535, de 17 de outubro de 2005.

DENOMINA DE RUA ABÍLIO ALVES DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

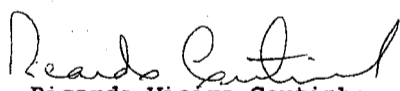
Art. 1º Fica denominada de rua **ABÍLIO ALVES DE OLIVEIRA**, a rua Projetada, Quadra 16, Cidade Verde, nesta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo através do setor competente, procederá o cadastramento da rua de que trata a presente lei, junto a SAELPA, CAGEPA, TIM, OI, CLARO, TELEMAR e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 17 de outubro de 2005.


Ricardo Vieira Coutinho
Prefeito

LEI Nº 10.536, de 17 de outubro de 2005.

DENOMINA DE RUA BARRA DO GRAMAME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

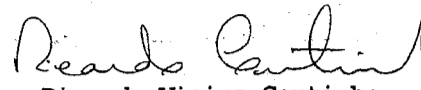
Art. 1º Fica denominada de rua **BARRA DO GRAMAME**, uma das artérias públicas do Bairro de Mussumago, nesta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo através do setor competente, procederá o cadastramento da rua de que trata a presente lei, junto a SAELPA, CAGEPA, TIM, OI, CLARO, TELEMAR e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 17 de outubro de 2005.


Ricardo Vieira Coutinho
Prefeito

LEI Nº 10.537, de 17 de outubro de 2005.

DENOMINA DE RUA JOÃO PAULO II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:


Art. 1º Fica denominada de rua **JOÃO PAULO II**, uma das artérias públicas do Bairro de Mussumago, nesta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo através do setor competente, procederá o cadastramento da rua de que trata a presente lei, junto a SAELPA, CAGEPA, TIM, OI, CLARO, TELEMAR e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 17 de outubro de 2005.


Ricardo Vieira Coutinho
Prefeito

LEI Nº 10.538, de 17 de outubro de 2005.

DENOMINA DE RUA OSVALDO RODRIGUES NEVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

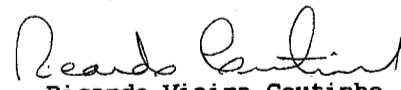
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de rua **OSVALDO RODRIGUES NEVES**, uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 17 de outubro de 2005.


Ricardo Vieira Coutinho
Prefeito

LEI Nº 10.539, de 17 de outubro de 2005.

DENOMINA DE RUA PRAIA BELA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de rua **PRAIA BELA**, uma das artérias públicas do Bairro de Mussumago, nesta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2° O Poder Executivo providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3° O Poder Executivo através do setor competente, procederá o cadastramento da rua de que trata a presente lei, junto a SAELPA, CAGEPA, TIM, OI, CLARO, TELEMAR e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 17 de outubro de 2005.


Ricardo Vieira Coutinho
Prefeito

LEI N° 10.540, de 17 de outubro de 2005.

DENOMINA DE RUA PRAIA DE JACARAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

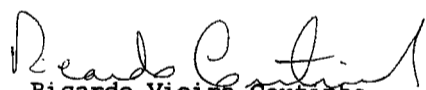
Art. 1° Fica denominada de rua **PRAIA DE JACARAÍ**, uma das artérias públicas do Bairro de Mussumago, nesta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2° O Poder Executivo providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3° O Poder Executivo através do setor competente, procederá o cadastramento da rua de que trata a presente lei, junto a SAELPA, CAGEPA, TIM, OI, CLARO, TELEMAR e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 17 de outubro de 2005.


Ricardo Vieira Coutinho
Prefeito

LEI N° 10.541, de 17 de outubro de 2005.

DENOMINA DE RUA SAN TIAGO DE COMPOSTELA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

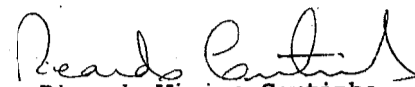
Art. 1° Fica denominada de rua **SAN TIAGO DE COMPOSTELA**, uma das artérias públicas do Bairro de Mussumago, nesta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2° O Poder Executivo providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3° O Poder Executivo através do setor competente, procederá o cadastramento da rua de que trata a presente lei, junto a SAELPA, CAGEPA, TIM, OI, CLARO, TELEMAR e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 17 de outubro de 2005.


Ricardo Vieira Coutinho
Prefeito

LEI N° 10.542, de 17 de outubro de 2005.

DENOMINA DE RUA VALE DOS LÍRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica denominada de rua **VALE DOS LÍRIOS**, uma das artérias públicas do Bairro de Mussumago, nesta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2° O Poder Executivo providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3° O Poder Executivo através do setor competente, procederá o cadastramento da rua de que trata a presente lei, junto a SAELPA, CAGEPA, TIM, OI, CLARO, TELEMAR e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 17 de outubro de 2005.


Ricardo Vieira Coutinho
Prefeito

LEI N° 10.543, de 17 de outubro de 2005.

DENOMINA DE RUA WALDEMAR SANTIAGO DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

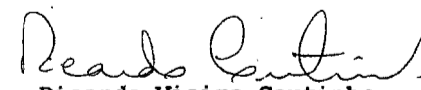
Art. 1° Fica denominada de rua **WALDEMAR SANTIAGO DE OLIVEIRA**, uma das artérias públicas do desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2° O Poder Executivo providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3° O Poder Executivo através do setor competente, procederá o cadastramento da rua de que trata a presente lei, junto a SAELPA, CAGEPA, TIM, OI, CLARO, TELEMAR e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 17 de outubro de 2005.


Ricardo Vieira Coutinho
Prefeito

LEI N° 10.544, de 17 de outubro de 2005.

DENOMINA DE RUA OTACÍLIO SANTIAGO DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:


Art. 1º Fica denominada de rua **OTACÍLIO SANTIAGO DE OLIVEIRA**, uma das artérias públicas do desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo através do setor competente, procederá o cadastramento da rua de que trata a presente lei, junto a SAELPA, CAGEPA, TIM, OI, CLARO, TELEMAR e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 17 de outubro de 2005.


Ricardo Vieira Coutinho
Prefeito

LEI Nº 10.545, de 17 de outubro de 2005.

DENOMINA DE RUA ADALGISA AMÁLIA SOUTO MAIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:


Art. 1º Fica denominada de rua **ADALGISA AMÁLIA SOUTO MAIOR**, uma das artérias públicas do desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo através do setor competente, procederá o cadastramento da rua de que trata a presente lei, junto a SAELPA, CAGEPA, TIM, OI, CLARO, TELEMAR e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 17 de outubro de 2005.


Ricardo Vieira Coutinho
Prefeito

LEI Nº 10.546, de 17 de outubro de 2005.

DENOMINA DE RUA Construtor MANOEL DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de rua Construtor **MANOEL DE OLIVEIRA**, uma das artérias públicas do desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo através do setor competente, procederá o cadastramento da rua de que trata a presente lei, junto a SAELPA, CAGEPA, TIM, OI, CLARO, TELEMAR e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 17 de outubro de 2005.


Ricardo Vieira Coutinho
Prefeito

LEI Nº 10.547, de 17 de outubro de 2005.

DENOMINA DE RUA ANTONIO ALEIXO DE AZEVEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

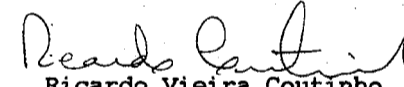
Art. 1º Fica denominada de rua **ANTONIO ALEIXO DE AZEVEDO**, uma das artérias públicas do desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo através do setor competente, procederá o cadastramento da rua de que trata a presente lei, junto a SAELPA, CAGEPA, TIM, OI, CLARO, TELEMAR e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 17 de outubro de 2005.


Ricardo Vieira Coutinho
Prefeito

LEI Nº 10.548, de 17 de outubro de 2005.

DENOMINA DE RUA OLGA BENÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

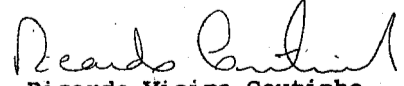
Art. 1º Fica denominada de rua **OLGA BENÁRIO**, uma das artérias públicas do Bairro de Mussumago, nesta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo através do setor competente, procederá o cadastramento da rua de que trata a presente lei, junto a SAELPA, CAGEPA, TIM, OI, CLARO, TELEMAR e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 17 de outubro de 2005.


Ricardo Vieira Coutinho
Prefeito

LEI Nº 10.549, de 17 de outubro de 2005.

DENOMINA DE RUA Contabilista MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO DUTRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

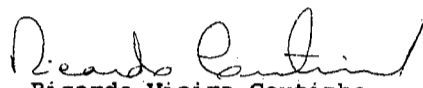
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de rua **Contabilista MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO DUTRA**, uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 17 de outubro de 2005.


Ricardo Vieira Coutinho
Prefeito

LEI Nº 10.550/05, de 24 de outubro de 2005.

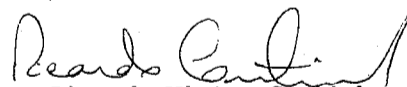
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL NÃO INCLUSO, POR EQUÍVOCO, NA TABELA ANEXA DA LEI Nº 4.720, DE 18 DE JUNHO DE 1985 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluso, para fins de alienação do Domínio Público, na Tabela Anexa da Lei nº 4.720, de 18 de junho de 1985, a área de terreno com os seguintes limites e confrontações: 6,00m de frente para a Avenida José Americo de Almeida; 6,00m do lado oposto, limitando-se com os fundos do imóvel nº 492, da Rua Feliciano Domingos e 7,60m dos lados direito e esquerdo, limitando-se, em ambos os lados, com áreas remanescentes do Domínio Público do Município, totalizando uma área de 45,60m².

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 24 de outubro de 2005.


Ricardo Vieira Coutinho
Prefeito

LEI Nº 10.551/05, de 24 de outubro de 2005.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedido aos servidores municipais, e aos seus dependentes, vinculados ao IPM, respectivamente, o benefício do salário-família e o do auxílio-reclusão.

Art. 2º O salário-família, de que trata esta

Lei, é devido ao servidor ativo e ao servidor aposentado, por idade ou por invalidez, ambos de baixa renda, na razão de uma cota por dependente econômico, de qualquer condição, até quatorze nos de idade ou inválido, enquanto permanecer a incapacidade.

Art. 3º O valor da cota do salário-família, a partir da publicação desta Lei, é de:

I - R\$ 21,27 (vinte e um reais e vinte e sete centavos), para o servidor ativo e ao aposentado por idade ou invalidez com remuneração de proventos mensais não superiores a R\$ 414,78 (quatrocentos e quatorze reais e setenta e oito centavos);

II - R\$ 14,99 (quatorze reais e noventa e nove centavos), para o servidor ativo e ao aposentado por idade ou invalidez que perceber mensalmente remuneração ou proventos superiores a R\$ 414,78 (quatrocentos e quatorze reais e setenta e oito centavos) e iguais ou inferiores a R\$ 623,44 (seiscentos e vinte e três reais e

quarenta e quatro centavos).

Art. 4º Consideram-se dependentes econômicos para efeito de percepção do salário-família:

I - os filhos, de qualquer condição, inclusive os enteados, menores de 14 (quatorze) anos de idade ou, se inválido, enquanto assim permanecer;

II - o menor de 14 (quatorze) anos que, mediante autorização judicial, viver na companhia e às expensas do servidor, ou do aposentado por idade ou por invalidez.

Art. 5º Quando o pai e a mãe forem servidores públicos do Município de João Pessoa e viverem em comum, o salário-família será pago a cada um deles e, quando separados, será a um e outro, de acordo com a distribuição dos dependentes.

Parágrafo Único - Ao pai e a mãe equiparam-se os padrastos, a madrastra e, na falta destes, os representantes legais dos incapazes.

Art. 6º O salário-família não está sujeito a qualquer tributo, nem servirá de base para qualquer contribuição, nem comporá a remuneração de contribuição do servidor em atividade para efeito de aposentadoria.

Art. 7º O afastamento do cargo por parte do servidor efetivo ou estável, sem remuneração, não acarreta a suspensão do pagamento do salário-família.

Art. 8º O auxílio-reclusão será devido, nas mesmas condições da pensão por morte, nos termos estabelecidos, aos dependentes do servidor em atividade recolhido à prisão que tiver remuneração de contribuição igual ou inferior a R\$ 623,44 (seiscentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos).

Parágrafo Único - O requerimento do auxílio-reclusão deverá ser instruído com a certidão do efetivo recolhimento à prisão, sendo obrigatória, para a manutenção de benefício, a apresentação trimestral de atestado de permanência na condição de presidiário.

Art. 9º É devido o auxílio-reclusão aos dependentes do servidor em atividade quando não houver remuneração-de-contribuição na data e seu efetivo recolhimento à prisão, desde que mantida a qualidade de segurado.

Art. 10. O pagamento do auxílio-reclusão cessará a partir do dia imediato àquele em que o servidor for posto em liberdade, ainda que condicional.

Art. 11. No caso de fuga, o benefício será suspenso e, se houver recaptura do servidor, será restabelecido a contar da data em que esta ocorrer, desde que ainda mantida a qualidade de segurado.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Ficam revogados os artigos 169, 170 com seus incisos e parágrafos, 171, 171, 173, 174, 175 e seu parágrafo único, 176 e seus parágrafos, e 177, da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 24 de outubro de 2005.


Ricardo Vieira Coutinho
Prefeito

LEI Nº 10.552, de 24 de outubro de 2005.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL - QUADRILHA JUNINA FAZENDA JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

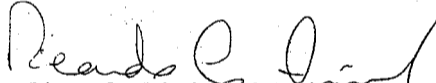
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecido de utilidade pública o GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL - QUADRILHA JUNINA FAZENDA JOÃO PESSOA, sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, sem distinção de raça, de cor, de credo religioso e político, com personalidade jurídica, registrado sob o nº 368.532, do Livro A-171, com sede e foro na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 24 de outubro de 2005.


Ricardo Vieira Coutinho
Prefeito

LEI Nº 10.553/05, de 24 de outubro de 2005.

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA - REFIS/JP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal no Município de João Pessoa - REFIS/JP destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos, constituídos ou não, inclusive os inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2004.

§ 1º - Poderão ser incluídos no REFIS/JP eventuais saldos de parcelamentos em andamento.

§ 2º - O REFIS/JP será administrado pela Secretaria Executiva da Receita Municipal, ouvindo, sempre que necessário, a Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º O ingresso no REFIS/JP dar-se-á por opção do contribuinte, mediante requerimento, conforme dispuser o Regulamento.

§ 1º - Os débitos tributários incluídos no REFIS/JP serão consolidados por tributo tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso.

§ 2º - Poderão ser incluídos no REFIS/JP os débitos constituídos até a data da formalização do pedido de ingresso.

§ 3º - Os débitos não constituídos, incluídos no REFIS/JP por opção do contribuinte, serão declarados na data da formalização do pedido de ingresso.

§ 4º - A formalização do pedido de ingresso no REFIS/JP poderá ser efetuada até o último dia útil do segundo mês subsequente à publicação do Regulamento desta lei.

§ 5º - Em períodos seguintes, justificadas a oportunidade e a conveniência do ato, o Poder Executivo poderá reabrir o prazo fixado no parágrafo anterior, bem como adequar às datas que constam nos "caput" do art. 1º e no art. 6º, em relação ao exercício imediatamente encerrado.

Art. 3º A formalização do pedido de ingresso no REFIS/JP implica o reconhecimento dos débitos tributários nele incluídos, ficando condicionada à desistência prévia de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos e da desistência prévia de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo, além da comprovação de recolhimento de custas, encargos e, no caso de execução fiscal, honorários advocatícios de sucumbência.

§ 1º - Verificando-se a hipótese de desistência dos embargos à execução fiscal, o devedor concordará com a suspensão do processo de execução, pelo prazo do parcelamento a que se obrigou.

§ 2º - Liquidado o parcelamento nos termos desta lei, após o recolhimento dos honorários advocatícios de sucumbência, o Município informará o fato ao juízo da execução fiscal e requererá a sua extinção.

Art. 4º Sobre os débitos tributários incluídos no REFIS/JP incidirão atualização monetária, multas e juros de mora até a data da formalização do pedido de ingresso, nos termos da legislação aplicável.

§ 1º - Em caso de parcela única, o débito consolidado na forma do "caput" será desmembrado nos seguintes montantes:

I - principal, constituído pelo débito e atualização monetária;

II - residual, constituído pelos juros de mora e multa.

§ 2º - Em caso de pagamento parcelado, o débito consolidado na forma do "caput" será desmembrado nos seguintes montantes:

I - principal, constituído pelo tributo, atualização monetária e 30% (trinta por cento) da multa;

II - residual, constituído pelos juros de mora e 70% (setenta por cento) da multa.

§ 3º - O montante residual somente será exigido caso o contribuinte seja excluído do REFIS/JP.

§ 4º - Caso o débito seja constituído apenas por multa, este poderá ser pago em parcela única com redução de 90% (noventa por cento).

Art. 5º O contribuinte procederá ao pagamento do montante principal do débito consolidado, calculado na conformidade do art. 4º desta lei:

I - em parcela única;

II - em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, com juros de 1% (um por cento) ao mês;

III - em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, acrescidas de juros de 1% (um por cento) e atualização monetária;

IV - em até 42 (quarenta e duas) parcelas mensais e sucessivas, acrescidas de juros de 1% (um por cento) e atualização monetária.

Parágrafo Único - A parcela não poderá ser inferior a 02 (duas) Unidades Fiscal de Referência de João Pessoa - UFIR/JP.

Art. 6º Efetivada a consolidação, o montante principal do débito da pessoa jurídica, calculada na conformidade do art. 4º desta lei, poderá ser pago, **alternativamente** ao disposto em seu art. 5º, em parcelas mensais e sucessivas, correspondendo a, no máximo, 1% (um por cento) da média da receita bruta mensal, auferida no exercício de 2004, conforme dispuser o Regulamento.

Parágrafo Único - Considera-se receita bruta a totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, sendo irrelevantes o tipo de atividade por ela exercida e a classificação contábil adotada para as receitas.

Art. 7º O pagamento da parcela fora do prazo legal, o valor de cada uma das parcelas será acrescido de juros correspondentes à variação mensal da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJJL, a partir do mês subsequente ao da consolidação, até o dia do pagamento.

Art. 8º O ingresso no REFIS/JP sujeita o contribuinte à aceitação plena e irrevogável de todas as condições

estabelecidas nesta lei e constitui confissão irrevogável e irretroatável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente.

Parágrafo Único - A homologação do ingresso no REFIS/JP dar-se-á no momento do pagamento da parcela única ou da primeira parcela, para os casos de parcelamento previstos no art. 5º desta lei.

Art. 9º O contribuinte será excluído do REFIS/JP, desde que notificado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta lei;

II - estar em atraso com o pagamento de qualquer parcela a mais de 02 (dois) meses;

III - não-comprovação da desistência prévia de que trata o art. 3º desta lei, no prazo de 02 (dois) meses, contado da data da homologação dos débitos no REFIS/JP;

IV - decretação de falência ou extinção pela liquidação da pessoa jurídica;

V - cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova originada da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio assumir solidariamente com a cindida as obrigações do REFIS/JP.

Parágrafo Único - A exclusão do contribuinte do REFIS/JP implica na perda de todos os benefícios desta lei, acarretando a exigibilidade do saldo do montante principal, bem como da totalidade do montante residual, com os acréscimos legais, previstos na legislação municipal, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, e a imediata inscrição destes valores em Dívida Ativa.

Art. 10. Não serão restituídas, no todo ou em parte, com fundamento nas disposições desta lei, quaisquer importâncias recebidas anteriormente ao início de sua vigência.

Art. 11. Ficam remidos os débitos constituídos ou não, inclusive os inscritos em dívida ativa, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2004, cujo valor não

ultrapasse a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), relativamente à totalidade do débito de cada contribuinte.

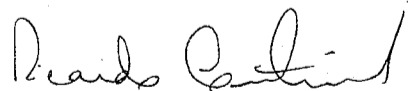
§ 1º - O benefício de que trata este artigo independe de requerimento do interessado e alcança o débito, seja qual for a fase em que se encontre o respectivo processo.

§ 2º - Os processos em fase de execução fiscal serão extintos a requerimento do representante da Procuradoria Geral do Município.

Art. 12 O disposto nesta Lei não se aplica aos débitos decorrentes de dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou de terceiro, em benefício do requerente.

Art. 13 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua regulamentação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 24 de outubro de 2005.


Ricardo Vieira Coutinho
Prefeito

Decreto Nº 5.499 de 24 de outubro de 2005

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 10.277, de 02 de julho de 2004, da Lei nº 10.403, de 30 de dezembro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 053266/05

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.719.715,00 (três milhões e setecentos e dezenove mil e setecentos e quinze reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

	R\$
13.000 - Secretaria de Saúde	
13.103 - Diretoria de Administração e Finanças	
10.122.5007 - 2008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	224.090,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	380.000,00
13.105 - Diretoria de Atenção à Saúde	
10.302.5073 - 1020 - Construção, Recuperação, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde	
3.3.90.93 - 00 - Indenizações e Restituições	106.042,00
10.302.5073 - 2177 - Manutenção da Assistência Médico Hospitalar do Hospital Geral Santa Isabel	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	860.000,00
10.302.5073 - 2183 - Manutenção da Assistência Ambulatorial	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	479.845,00
10.302.5073 - 2178 - Manutenção da Assistência Médico Hospitalar do Hospital Valentina de Figueiredo	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	43.452,00
10.302.5073 - 2179 - Manutenção da Assistência Médico Hospitalar do Complexo Hospitalar Humberto Nóbrega	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	163.182,00
13.301 - Fundo Municipal de Saúde	
10.303.5062 - 2197 - Programa de Assistência Farmacêutica Básica	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1.375.598,00
10.302.5050 - 2071 - Prevenção e Controle das DST/AIDS	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	57.506,00
TOTAL	3.719.715,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir;

07.000 - Secretaria das Finanças	
07.101 - Gabinete do Secretário	
04.122.5007 - 2008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.93 - 00 - Indenizações e Restituições	10.000,00
13.000 - Secretaria de Saúde	
13.105 - Diretoria de Atenção à Saúde	
10.302.5073 - 1020 - Construção, Recuperação, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	630.250,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	59.990,00
10.302.5073 - 2179 - Manutenção da Assistência Médico Hospitalar do Complexo Hospitalar Humberto Nóbrega	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.535,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	629.980,00
10.302.5073 - 2178 - Manutenção da Assistência Médico Hospitalar do Hospital Valentina de Figueiredo	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.151,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	656.433,00

10.302.5073 - 2182 - Manutenção da Policlínica (Mangabeira)	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	99.260,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.215,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	8.532,00
10.302.5073 - 2184 - Manutenção da Assistência Odontológica	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	38.027,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.670,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	8.795,00
10.302.5073 - 2167 - Manutenção e Conservação de Unidades	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	28.608,00
10.302.5073 - 2177 - Manutenção da Assistência Médico Hospitalar do Hospital Geral Santa Isabel	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	38.525,00
10.302.5073 - 2183 - Manutenção da Assistência Ambulatorial	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.869,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	587.498,00

13.105 - Diretoria de Vigilância à Saúde

10.305.5063 - 2223 - Programa de Epidemiologia e Vigilância Ambiental - PEVA	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	11.595,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.001,00
10.301.5109 - 2224 - Programa Saúde da Família - PSF	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	406.622,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	99.124,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	324.013,00
SUB - TOTAL	3.613.673,00

14.000 - Secretaria de Desenvolvimento Social

14.105 - Diretoria do Centro de Acolhimento de Crianças e Adolescentes

08.243.5077 - 2015 - Programa É Prá Crescer	
3.3.50.41 - 00 - Contribuições	20.000,00
12.365.5106 - 2014 - Programa de Apoio às Creches	
3.3.50.41 - 00 - Contribuições	40.000,00

14.107 - Diretoria de Assistência Social

08.306.5064 - 2025 - Programa É Prá Comer	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	36.042,00
SUB - TOTAL	96.042,00
TOTAL	3.719.715,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 24 de outubro de 2005

Ricardo Vieira Coutinho
RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

José Luciano Agra de Oliveira
JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio-Ambiente

Gervásio Bonavides Mariz Maia
GERVÁSIO BONAVIDES MARIZ MAIA
Secretário das Finanças

Roseana Maria Barbosa Meira
ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária da Saúde

Decreto Nº 5.501 de 24 de outubro de 2005

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 10.277, de 02 de julho de 2004, da Lei nº 10.403, de 30 de dezembro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 052731/2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

06.000 - Secretaria da Administração	
06.102 - Diretoria de Recursos Humanos	
	R\$
04.128.5022 - 2024 - Capacitação de Recursos Humanos	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	50.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
TOTAL	100.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir;

16.000 - Encargos Gerais do Município	
16.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Administração	
	R\$
28.271.0000 - 7012 - Encargos com a Previdência Social dos Cargos Comissionados	
3.1.20.13 - 00 - Obrigações Patronais	100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 24 de outubro de 2005

Ricardo Vieira Coutinho
RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

José Luciano Agra de Oliveira
JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio-Ambiente

Gervásio Bonavides Mariz Maia
GERVÁSIO BONAVIDES MARIZ MAIA
Secretário das Finanças

Francisco de Paula Barreto Filho
FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO
Secretário de Administração

Decreto Nº 5.502 /05

De 24 de outubro de 2005

INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, UNIDADES DE FARMÁCIAS POPULARES DO BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição do Estado da Paraíba, em seu art. 22, § 8º, II, promulgada em 05 de outubro de 1989, combinado com o art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa;

DECRETA:


Art. 1º Ficam instituídas Unidades de Farmácias Populares do Brasil no Município de João Pessoa/PB, nos termos da Lei Federal nº 10.858, de 13 de abril de 2004, e seu respectivo Decreto nº 5.090, de 20 de maio de 2004, nos seguintes endereços:

- I - Farmácia Popular do Brasil - Unidade Centro, situada na Av. D. Pedro II, nº 251, centro;
- II - Farmácia Popular do Brasil - Unidade Varão. Situada na Av. 02 de Fevereiro, nº 443, Varão;
- III - Farmácia Popular do Brasil - Unidade Costa e Silva, situada na rua Grazianna Delgado, s/n, conjunto Costa e Silva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, 24 outubro de 2005.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 1.388

Em, 20 de outubro de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com o Processo nº 2005/050487 de 07 de outubro de 2005.

RESOLVE:

I. NOMEAR para a Comissão Especial de Seleção do Programa Nacional de Inclusão de Jovens - PROJOVEM, vinculado a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, os seguintes membros:

- Márcia Lucena Lira, matrícula nº 41.593-6, Coordenador de Ação Social do PROJOVEM de João Pessoa
- Carla Adriana Barbosa de Almeida Macedo, matrícula nº 41.321-6, Assessor Jurídico
- Lucilene Maria da Conceição Santos, matrícula nº 41.440-9, Assessor de Recursos Humanos
- Ronildo Monteiro Ferreira, matrícula nº 41.502-2, Assessor de Planejamento

II. Esta portaria retroage seus efeitos para 28 de setembro de 2005.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 1.391

Em, 20 de outubro de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com o § 4º, item 1, letra a-4 do artigo 3º da Lei 8059, de 21 de junho de 1996,

RESOLVE:

NOMEAR, CÉLIA REGINA ROCHA BARRETO, matrícula nº 24.153-9, como suplente do Conselho Municipal de Assistência Social, da Secretaria das Finanças.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 1.394

Em, 20 de outubro de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

EXONERAR, EDIR MARCOS MENDONÇA, matrícula nº 41.284-8, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DAE-3, da Procuradoria-Geral do Município.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 1.395

Em, 20 de outubro de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

NOMEAR, EDIR MARCOS MENDONÇA, matrícula nº 41.284-8, para o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DAE-1, do Gabinete do Prefeito.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 1.396

Em, 21 de outubro de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, THALMA MARIA GRISI VELOSO, matrícula nº 43.674-7, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Pesquisas, símbolo DAS - 1, da Secretaria-Executiva do Meio Ambiente.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 1.399

Em, 21 de outubro de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e de conformidade com o Processo nº 2005/027101, de 14 de junho de 2005,

RESOLVE:

RELOTAR, ANA BLANDINA LIMEIRA DE
ALENCAR, matrícula nº 17.701-6, função de Assistente Social Escolar, com lotação na
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes para a Secretaria da Saúde.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 599/2005
Em, 19 de outubro de 2005

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o
artigo 1º, inciso I, alínea "d", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta
do processo nº 047528-05-PMJP.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº 2.380 de
26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo período de 01 (um) ano, à IVANILDE
FAIGUNDIS DE SOUZA, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional
1.11.02.1.5, matrícula nº 03.293-0, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, retroagindo seus efeitos a
13 de outubro de 2005.


FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO
Secretário

PORTARIA N.º 600/2005
Em, 19 de outubro de 2005

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o
artigo 1º, inciso I, alínea "d", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta
do processo nº 046729-05-PMJP.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº 2.380 de
26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo período de 06 (seis) meses, a HELIAN JOSÉ
SILVA DE ARAÚJO, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional
1.11.02.1.4, matrícula nº 22.918-1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, retroagindo seus efeitos a
14 de outubro de 2005.


FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO
Secretário

PORTARIA N.º 603/2005
Em, 20 de outubro de 2005

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o
artigo 1º, inciso I, alínea "d", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do
processo nº 34228-05-PMJP.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº 2.380 de 26 de
março de 1979, conceder a readaptação de função definitiva, à JUDITH PEREIRA DA SILVA, ocupante do
cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 1.11.01.2.5, matrícula nº 11.862-1, lotada na
Secretaria de Educação e Cultura, retroagindo seus efeitos a 05 de outubro de 2005.


FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO
Secretário

PORTARIA N.º 606/05
Em, 21 de outubro de 2005

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o
artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,
de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência
expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme processo
050004/2005 e ofício nº 532/2005-GP, de 13 de setembro de 2005-AL-PB,

RESOLVE: colocar à disposição da
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA, com ônus, a servidora ROSELE
FREIRE DO VALE, matrícula nº 15.782-1, Agente Administrativo, lotado na
Secretaria Executiva de Turismo, para prestar serviço junto ao Gabinete
do Deputado Estadual Trácolli Júnior, até 31 de dezembro de 2005.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de
13 de setembro de 2005.


FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO
Secretário

PORTARIA N.º 607/05
Em, 21 de outubro de 2005

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o
artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência
expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme processo
051315/2005 e Ofício nº 322/GP, de 03.10.2005-PMCG,

RESOLVE: colocar à disposição da
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE/PB, com ônus, o servidor
ANTONIO PEREIRA, matrícula 25.041-4, Agente de Segurança, lotado na
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, até 31 de dezembro de
2005.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de
3 de outubro de 2005.


FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO
Secretário

PORTARIA N.º 612/05
Em, 24 de outubro de 2005

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV,
da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e
consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº
4.771, de 20.01.03,

RESOLVE: relatar para a SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEDES), o servidor LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA,
matrícula nº 17.955-8, Escriturário, lotado na Secretaria de Administração.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 3 de
outubro de 2005.



FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO
Secretário

PORTARIA N.º 613/05
Em, 24 de outubro de 2005

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV,
da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e
consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº
4.771, de 20.01.03,

RESOLVE: relatar para a SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO E CONTROLE URBANO (SEDURB), o servidor MARCELO
RAMALHO T. MENDES, matrícula nº 15.312-5, Assessor Jurídico, lotado na
Secretaria de Administração.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 3 de
outubro de 2005.


FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO
Secretário

PORTARIA N.º 614/05
Em, 24 de outubro de 2005

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV,
da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e
consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº
4.771, de 20.01.03,

RESOLVE: relatar para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DO MUNICÍPIO (IPM), a servidora VERA LUCIA TOMAZ DE OLIVEIRA, matrícula nº
04.562-4, Escriturária, lotada na Secretaria de Administração.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 3 de
outubro de 2005.


FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO
Secretário

PORTARIA N.º 615/05
Em, 25 de outubro de 2005

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV,
da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e
consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº
4.771, de 20.01.03.

Considerando as comemorações alusivas ao dia 28 de outubro de 2005
(sexta-feira), relativas ao Funcionário Público;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar facultativo o expediente no dia 28
de outubro de 2005 (sexta-feira).

Art. 2º - Excetuam-se do disposto destes artigos, os
considerados serviços essenciais de responsabilidade da Prefeitura Municipal
de João Pessoa.


FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO
Secretário

EXPEDIENTE N° 281/2005

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso VI, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. DEFERIU o seguinte processo:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
048525/05	JOSE BARBOSA DE ANDRADE	02.801-1	SEFIN	RELOTAR PARA GAPRE
040688/05	MARCOS AURELIO DO N. SILVA	16.519-1	SEDEC	RELOTAR PARA SGM
038084/05	PAULO FORTE MAIA	08.289-9	SEDEC	RELOTAR PARA SEDURB
048754/05	LILIANE DE OLIVEIRA	18.169-2	SEDEC	RELOTAR PARA SEDES

Em, 19 de outubro de 2005


FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO
Secretário

EXPEDIENTE N° 282/2005

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. INDEFERIU os seguintes processos:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
051982/05	IVONE DE LOURDES GADELHA VELOSO	14.765-6	SEAD	Conversão de Licença em Tempo de Serviço
050190/05	OZAIER OZIEL FERNANDES DE SOUZA	06.937-0	SGM	Averbação de Tempo de Serviço

Em, 21 de outubro de 2005


FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO
Secretário

EXPEDIENTE N° 283/2005

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea h, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. DEFERIU o seguinte processo de Licença Especial, com opção pela conversão em tempo de serviço.

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
031322/05	MARIA DA CONCEIÇÃO M. MACEDO	04.205-6	SEDEC	01.03.85 A 01.03.95 - 2º DECENIO	280

Em, 21 de outubro de 2005


FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO
Secretário

EXPEDIENTE N° 284/2005

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03 c/c artigo 22, inciso II, parágrafo único da Lei n° 8.682 de 28 de dezembro de 1998, DEFERIU o seguinte processo de Progressão Funcional:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL
047563/05	LUIZA ALVES MONTEIRO	29.609-1	SEDEC	1.11.01.2.1 P/ 1.11.01.3.1

Em, 21 de outubro de 2005


FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO
Secretário

EXPEDIENTE N° 285/2005

O SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal n° 4.771, de 20.01.03. DEFERIU o seguinte processo de Averbação de Tempo de Serviço:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO DE TEMP. DE SERV.AVERBADO
050873/05	MARIA EMILIA PESSOA DE ARAUJO	16.109-8	SEDES	03 ANOS, 11 MESES e 13 DIAS
052370/05	ROSA GERMANIA DE O. CAHINO	08.242-2	SECOM	09 MESES e 08 DIAS

Em, 21 de outubro de 2005


FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO
Secretário

EXPEDIENTE Nº 286/2005

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso VI, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. DEFERIU o seguinte processo:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
050000/05	LUIZ BAHIA DE ALMEIDA FILHO	17.528-5	SEDEC	RELOTAR PARA SEDESP

Em, 25 de outubro de 2005

FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO
Secretário

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2005

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Pregoeira, devidamente autorizada pela Portaria n.º 901/2005, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

MODALIDADE: Pregão Presencial N.º 020/2005

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de Passagens aéreas Nacionais, Internacionais e Passagens terrestres destinadas a esta Prefeitura.

DATA: 10/11/2005

HORÁRIO: 09:30h (nove e trinta) horas

LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão Central Permanente de Licitação - Sede da Secretaria da Administração - Av. Diógenes Chianca, 1777-Água Fria - João Pessoa/PB

Fone: 3218-9906/3218-9905

SUPERLEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, regulamentada pelo Decreto 4.985/03, e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Edital: cópia a ser adquirida mediante a entrega de disquete virgem ou por meio eletrônico.

João Pessoa, 24 de outubro de 2005.

Maria Auxiliadora M. M. Garro
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2005

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Pregoeira, devidamente autorizada pela Portaria n.º 901/2005, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

MODALIDADE: Pregão Presencial N.º 021/2005

OBJETO: Aquisição de equipamentos eletrônicos digitais (câmeras fotográficas digitais, projetores multimídia, etc.) destinados a diversas Secretarias.

DATA: 11/11/2005

HORÁRIO: 11:30h (onze e trinta) horas

LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão Central Permanente de Licitação - Sede da Secretaria da Administração - Av. Diógenes Chianca, 1777-Água Fria - João Pessoa/PB

Fone: 3218-9906/3218-9905

SUPERLEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, regulamentada pelo Decreto 4.985/03, e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Edital: cópia a ser adquirida mediante a entrega de disquete virgem ou por meio eletrônico.

João Pessoa, 24 de outubro de 2005

Maria Auxiliadora M. M. Garro
Pregoeira

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 063/2005

Em, 24 de Outubro de 2005

Institui o Comitê de Monitoramento de Acidentes e Violências no município de João Pessoa.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições, de acordo com a Legislação vigente, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 737 MS/GM, de 16 de maio de 2001,

Considerando a aprovação da proposta da Política Nacional de Redução da Morbimortalidade por Acidentes e Violências por parte da Comissão Intergestores Tripartite e do Conselho Nacional de Saúde por meio da Resolução nº 309, de 08 de março de 2001,

Considerando a necessidade de redução e do monitoramento dos acidentes e violências no âmbito municipal,

Considerando que a mortalidade por Causas Externas constitui a segunda causa de morte e a quinta causa de internamentos hospitalares no município, nos últimos cinco anos (1999 a 2004) e,

Considerando o disposto na Portaria nº 53/SMS/GS, de 30 de setembro de 2005 que constitui a notificação compulsória de acidentes e violências no município de João Pessoa,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê de Monitoramento de Acidentes e Violências - CMAV no município de João Pessoa, de caráter consultivo, com as seguintes atribuições:

- I. Estabelecer diretrizes e definição de estratégias de atuação para a promoção, prevenção e vigilância de acidentes e violência e seus fatores de risco;
- II. Elaborar e pactuar propostas de intervenção conjunta nas diversas instâncias e órgãos da saúde e outros setores envolvidos;
- III. Participar de iniciativas intersetoriais relacionadas com a redução de acidentes e violências;
- IV. Colaborar no acompanhamento e avaliação das ações programáticas e das políticas emanadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que se refere à prevenção de acidentes e violências no âmbito municipal, segundo a Política Nacional de Redução de Morbimortalidade de Acidentes e Violências, criada pela Port. 737/MS/GM de 16 de maio de 2001.

Art. 2º O Comitê de Monitoramento de Acidentes e Violência será composto por representantes dos seguintes órgãos, instituições e entidades:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Diretoria de Vigilância à Saúde
 - Gerência de Vigilância Ambiental
 - Gerência de Vigilância Epidemiológica
 - Seção de Doenças e Agravos Não Transmissíveis
- b) Diretoria de Atenção à Saúde:
 - Gerência de Atenção Básica
 - Seção Saúde da Mulher
 - Seção Saúde do Idoso
 - Seção de Saúde da Criança e do Adolescente

III - Representantes Hospitalares:

- a) Diretoria do Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena
- b) Diretoria do Hospital Santa Isabel

IV - Representantes de atendimento pré-hospitalar:

- a) Resgate da Polícia Rodoviária Federal
- b) Resgate do Corpo de Bombeiros
- c) Serviço de Atendimento Móvel de Urgências - SAMU

V - Polícia Rodoviária Federal

VI - Departamento Nacional de Trânsito - DETRAN

VII - Superintendência de Transporte e Trânsito - Strans

VIII - Ministério Público Federal

IX - Curadoria da Infância e Juventude

X - Delegacia de Criança e do Adolescente

XI - Delegacia da Mulher

XII - Universidade Federal da Paraíba - NEUD

XIII - Representantes dos Distritos Sanitários:

- a) Distrito Sanitário I
- b) Distrito Sanitário II
- c) Distrito Sanitário III
- d) Distrito Sanitário IV
- e) Distrito Sanitário V

XIV - Secretaria Municipal de Educação

XV - Representantes da Sociedade Civil Organizada:

- a) Conselho tutelar
- b) Programa Sentinela

Parágrafo único - A coordenação do Comitê de que trata esta Portaria será realizada pelo representante da Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria de Vigilância à Saúde e, na sua ausência, por um representante indicado pela Diretoria de Vigilância à Saúde.

Art. 3º - Caberá ao representante da Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria de Vigilância à Saúde a elaboração do regimento interno do Comitê de que trata esta Portaria, contendo a especificação de seu funcionamento, organização e forma de trabalho, devendo ser submetido à Secretária Municipal de Saúde no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da data de publicação desta portaria, para fins de posterior aprovação.

Art. 4º - Os membros do CMAV terão as seguintes competências:

- I. participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do CMAV;
- II. propor ao Coordenador (a), com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a convocação de reuniões extraordinárias, com o objetivo de tratar de assuntos relevantes ou de urgências, que não possam aguardar a ordinária;
- III. indicar ao Coordenador (a), quando pertinente e relevante, pessoas ou representantes de entidades públicas ou privadas, a fim de compor grupos técnicos para temas específicos;
- IV. promover a discussão e articulação inter-institucional no processo de aperfeiçoamento do monitoramento de acidentes e violências e seus fatores de risco.

Art. 5º - O CMAV reunir-se-á ordinariamente, 01 (uma) vez a cada dois meses ou, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Coordenador (a), sendo que as mesmas serão realizadas somente com a presença de, no mínimo, cinquenta por cento mais um dos seus membros.

§ 1º Os membros do CMAV poderão deixar de integrá-lo a qualquer tempo a pedido do membro integrante ou a critério dos demais membros, mediante formalização da solicitação de desligamento feita pelo Coordenador (a) do CMAV a Diretora de Vigilância à Saúde;

§ 2º Em caso de impedimento do titular ao comparecimento às reuniões ordinárias ou extraordinárias o seu suplente deverá substituí-lo;

§ 3º Cada instituição representada poderá faltar até no máximo três (03) reuniões consecutivas ou quatro (04) alternadas no prazo de um ano sem justificativa, sob pena de desligamento da instituição do Comitê;

§ 4º As reuniões ordinárias e extraordinárias serão realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, no Auditório do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º - Os membros do Comitê de que trata esta Portaria não receberão nenhuma gratificação para o seu exercício

Art. 7º - As despesas decorrentes do funcionamento do Comitê de que trata esta Portaria ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 064/2005

Em, 25 de Outubro de 2005

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições, de acordo com a Legislação vigente,

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir uma Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar o fato, objeto da Denúncia no Processo nº 11383/2005 - SMS/JP, de 10 de outubro do corrente ano, com a seguinte composição:

- Rinaldo M. de Souza e Silva - Presidente
- Maria de Fátima Bandeira Lins - 1º Membro
- Luciano Canuto - 2º Membro

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO Nº 494/2005 DO CONTRATO Nº. 745/2005 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

ORIGEM: Processo nº 9456/SMS/2005.

OBJETIVO: Prestação dos Serviços de Agente de Vigilância Ambiental, junto a Gerência de Vigilância Ambiental.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): EMERSON RIBEIRO DA SILVA.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará por um período de 02(dois) anos contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, convencionado pelas partes.

VALOR MENSAL: R\$ 350,00(Trezentos e Cinquenta reais).

RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SUS.

DATA DA ASSINATURA: 01/10/2005.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº 495/2005 DO CONTRATO Nº. 722/2005 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS.

ORIGEM: Processo nº 6217/SMS/2005.

OBJETIVO: Prestação dos Serviços de Assessoria Técnica, junto a Gerência de Vigilância Sanitária, em horário integral de 8(oito) horas diárias, perfazendo uma carga horária de 40 horas semanais.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): JANDER BRASILEIRO FORMIGA.

VIGÊNCIA: O Presente terá sua vigência a partir do dia 01/07/2005 até o final do exercício financeiro, podendo ser renovado por igual período, convencionado pelas partes.

VALOR MENSAL: R\$ 720,00(Setecentos e vinte reais).

RECURSOS FINANCEIROS: Fundo Municipal.

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2005.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº 496/2005 DO CONTRATO Nº. 733/2005 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS.

ORIGEM: Processo nº 9169/SMS/2005.

OBJETIVO: Prestação dos Serviços Técnicos de Acompanhamento, monitoramento e Avaliação das ações desenvolvidas pelas equipes da Saúde da Família, junto ao Distrito Sanitário V, em horário integral de 8(oito) horas diárias, perfazendo uma carga horária de 40 horas semanais.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): ROSALY NOGUEIRA LEAL.

VIGÊNCIA: O Presente terá sua vigência a partir do dia 01/09/2005 até o final do exercício financeiro, podendo ser renovado por igual período, convencionado pelas partes.

VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00(Um mil e quinhentos reais).

RECURSOS FINANCEIROS: Fundo Municipal.

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2005.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº 497/2005 DO CONTRATO Nº. 735/2005 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS.

ORIGEM: Processo nº 9169/SMS/2005.

OBJETIVO: Prestação dos Serviços Técnicos de Acompanhamento, monitoramento e Avaliação das ações desenvolvidas pelas equipes da Saúde da Família, junto ao Distrito Sanitário III, em horário integral de 8 (oito) horas diárias, perfazendo uma carga horária de 40 horas semanais.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): EDJANE PESSOA RIBEIRO FERNANDES.

VIGÊNCIA: O Presente terá sua vigência a partir do dia 01/09/2005 até o final do exercício financeiro, podendo ser renovado por igual período, convencionado pelas partes.

VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00(Um mil e quinhentos reais).

RECURSOS FINANCEIROS: Fundo Municipal.

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2005.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº 498/2005 DO CONTRATO Nº. 737/2005 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS.

ORIGEM: Processo nº 9169/SMS/2005.

OBJETIVO: Prestação dos Serviços Técnicos de Acompanhamento, monitoramento e Avaliação das ações desenvolvidas pelas equipes da Saúde da Família, junto ao Distrito Sanitário IV, em horário integral de 8 (oito) horas diárias, perfazendo uma carga horária de 40 horas semanais.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): MICHELLE CRISTIANE ARAÚJO MASCARENHAS.

VIGÊNCIA: O Presente terá sua vigência a partir do dia 01/09/2005 até o final do exercício financeiro, podendo ser renovado por igual período, convencionado pelas partes.

VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00(Um mil e quinhentos reais).

RECURSOS FINANCEIROS: Fundo Municipal.

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2005.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº 499/2005 DO CONTRATO Nº. 734/2005 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS.

ORIGEM: Processo nº 9169/SMS/2005.

OBJETIVO: Prestação dos Serviços Técnicos de Acompanhamento, monitoramento e Avaliação das ações desenvolvidas pelas equipes da Saúde da Família, junto ao Distrito Sanitário I, em horário integral de 8 (oito) horas diárias, perfazendo uma carga horária de 40 horas semanais.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): ANDRÉA DE ANDRADE ALVES CABRAL.

VIGÊNCIA: O Presente terá sua vigência a partir do dia 01/09/2005 até o final do exercício financeiro, podendo ser renovado por igual período, convencionado pelas partes.

VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

RECURSOS FINANCEIROS: Fundo Municipal.

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2005.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP**EXTRATO Nº 500/2005 DO CONTRATO Nº. 738/2005 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS.**

ORIGEM: Processo nº 9169/SMS/2005.

OBJETIVO: Prestação dos Serviços Técnicos de Acompanhamento, monitoramento e Avaliação das ações desenvolvidas pelas equipes da Saúde da Família, junto ao Distrito Sanitário I, em horário integral de 8 (oito) horas diárias, perfazendo uma carga horária de 40 horas semanais.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): ELIZANETE DE MAGALHÃES MELO.

VIGÊNCIA: O Presente terá sua vigência a partir do dia 01/09/2005 até o final do exercício financeiro, podendo ser renovado por igual período, convencionado pelas partes.

VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

RECURSOS FINANCEIROS: Fundo Municipal.

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2005.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP**AVISODELICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2005 – PROCESSO Nº 177.7/2005
DATA DE ABERTURA: 07/11/2005 – ÀS 08:30h
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

O Pregoeiro oficial da Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, Sr. Dr. José Robson Fausto, nomeado pela portaria nº 868/05, de 01/04/2005, torna público para conhecimento dos interessados que fará licitação na seguinte modalidade Pregão Presencial do Tipo: Menor Preço por Lote, com DATA DE ABERTURA: 07/11/2005 – às 08:30h, início dos lances às 09:00h. O Edital, e consultas com o pregoeiro e a sua equipe de apoio, encontra-se a disposição dos interessados, na Sala da CPL, na Avenida Júlia Freire, s/n, Torre, João Pessoa - PB, no HORÁRIO ÚNICO de 08:00 às 12:00 h. Fone/Fax: 83. 3214-7937 – Fonte de Recurso: Recursos SUS e Ordinários.

João Pessoa, 24 de Outubro de 2005.

José Robson Fausto
Pregoeiro**AVISODELICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2005 – PROCESSO Nº 178.7/2005
DATA DE ABERTURA: 08/11/2005 – ÀS 08:30h
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAGENS, PINTURA E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

O Pregoeiro oficial da Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, Sr. Dr. José Robson Fausto, nomeado pela portaria nº 868/05, de 01/04/2005, torna público para conhecimento dos interessados que fará licitação na seguinte modalidade Pregão Presencial do Tipo: Menor Preço por Lote, com DATA DE ABERTURA: 08/11/2005 – às 08:30h, início dos lances às 09:00h. O Edital, e consultas com o pregoeiro e a sua equipe de apoio, encontra-se a disposição dos interessados, na Sala da CPL, na Avenida Júlia Freire, s/n, Torre, João Pessoa - PB, no HORÁRIO ÚNICO de 08:00 às 12:00 h. Fone/Fax: 83. 3214-7937 – Fonte de Recurso: Recursos Ordinários.

João Pessoa, 24 de Outubro de 2005.

José Robson Fausto
Pregoeiro**AVISODELICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2005 – PROCESSO Nº 179.7/2005
DATA DE ABERTURA: 09/11/2005 – ÀS 08:30h
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR

O Pregoeiro oficial da Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, Sr. Dr. José Robson Fausto, nomeado pela portaria nº 868/05, de 01/04/2005, torna público para conhecimento dos interessados que fará licitação na seguinte modalidade Pregão Presencial do Tipo: Menor Preço por Lote, com DATA DE ABERTURA: 09/11/2005 – às 08:30h, início dos lances às 09:00h. O Edital, e consultas com o pregoeiro e a sua equipe de apoio, encontra-se a disposição dos interessados, na Sala da CPL, na Avenida Júlia Freire, s/n, Torre, João Pessoa - PB, no HORÁRIO ÚNICO de 08:00 às 12:00 h. Fone/Fax: 83. 3214-7937 – Fonte de Recurso: Recursos Ordinários.

João Pessoa, 24 de Outubro de 2005.

José Robson Fausto
Pregoeiro**AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2005 – PROCESSO Nº 180.7/2005
DATA DE ABERTURA: 07/11/2005 – ÀS 09:00h
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UTI MATERNA DO ICVO Pregoeiro oficial da Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, Sr. Dr. José Robson Fausto, nomeado pela portaria nº 868/05, de 01/04/2005, torna público para conhecimento dos interessados que fará licitação na seguinte modalidade Pregão do Tipo: Menor Preço por Lote, com DATA DE ABERTURA: 07/11/2005 – às 09:00h, início dos lances às 09:30h. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.licitacoes-e.com.br. Consultas com o pregoeiro e a sua equipe de apoio, na Sala da CPL, na Avenida Júlia Freire, s/n, Torre, João Pessoa-PB, no HORÁRIO ÚNICO de 08:00 às 12:00h. Fone: 83. 3214-7937 – Fonte de Recurso: Recursos do PACTO/PROESF.

João Pessoa, 24 de Outubro de 2005.

José Robson Fausto
Pregoeiro**Aviso de Homologação
Processo nº 168/05 - Convite nº 093/05**

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, constituída através da Portaria nº. 1.141, de 01 de julho de 2.005, torna público a HOMOLOGAÇÃO da seguinte Licitação:

FIRMA VENCEDORA	OBJETO	CNPJ	Valor Total
SPORTS & TEXTIL/ RENATO EUFRASIO MOREIRA SOARES - ME	Aquisição de Fardamentos P/ Prog. Vigilância Ambiental	04.826.424/0001-60	16.367,40
TOTAL			16.367,40

João Pessoa, 17 de outubro de 2005.

José Robson Fausto
Presidente da CPL**Aviso de Homologação
Processo nº 167/05 - Convite nº 092/05**

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, constituída através da Portaria nº. 1.141, de 01 de julho de 2.005, torna público a HOMOLOGAÇÃO da seguinte Licitação:

FIRMAS VENCEDORAS	OBJETO	CNPJ	Valor Total
CENUT CENTRO ESPEC. DE NUTRIÇÃO	Aquisição de Bolsas Para Colostomia	05.893.097/0001-22	5.700,00
TECNOCENTER MATERIAL.MED. HOSP.		06.948.769/0001-12	61.185,00
TOTAL			66.885,00

João Pessoa, 11 de outubro de 2005.

José Robson Fausto
Presidente da CPL

SEC. DE DES. SUSTENTÁVEL DA PRODUÇÃO

ATA DA 5ª REUNIÃO OPERACIONAL DO COMITÊ GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS - FUNDO EMPREENDER - JP, INICIADA NO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2005.

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e cinco, às dezessete horas, no Gabinete do Secretário do Desenvolvimento Sustentável da Produção, localizado à Rua Rodrigues Chaves, nº 65 - Centro, nesta capital do Estado da Paraíba, reuniram-se os membros do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios - EMPREENDER - JP, convocados para discutirem sobre a seguinte pauta: 1) Funcionamento do Comitê Gestor; 2) Análise de cento e vinte e quatro Planos de Negócio; 3) Reapresentação dos assuntos constantes da pauta da reunião convocada para o dia quinze de setembro do corrente ano, cancelada por falta de quórum; e 4) outros assuntos do interesse do Programa EMPREENDER-JP. Os trabalhos foram iniciados sob a presidência do Senhor Leonardo Silveira Forte, Presidente do Comitê Gestor e representante da SEDESP, contando com as seguintes presenças: Senhor Ronildo Monteiro da Franca, membro titular, Vice-Presidente do Comitê Gestor e representante da Secretaria do Desenvolvimento Social - SEDES, Senhora Ester Malaquias Brandão, membro titular, representante da Secretaria das Finanças - SEFIN, Senhor Pedro Soares Filho, membro titular, representante do Banco do Brasil S/A, e, como convidados os Senhores Raimundo Nunes Pereira, Secretário Municipal do Desenvolvimento Sustentável da Produção, Ricardo Paulo Oliveira Silva, membro suplente, representante da Secretaria do Desenvolvimento Sustentável da Produção - SEDESP e Fábio Jorge Queiroz Araújo, Secretário Executivo do Fundo EMPREENDER-JP. Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente convidou a mim, Lucy Moura, para secretariar a reunião e, em seguida, submeteu a apreciação os assuntos do item três acima relacionado, a seguir discriminados: a) Análise dos cinquenta e oito requerimentos solicitando redução do valor e nove requerimentos de solicitações diversas dirigidos ao Comitê Gestor; b) Memorando do Chefe da Divisão de Capacitação e Crédito, Senhor Ricardo Paulo Oliveira Silva, à Secretaria Executiva do Fundo EMPREENDER-JP, solicitando, em caráter especial, o financiamento dos cinquenta e quatro lojistas do Shopping Quatro e Quatrocentos, cujas fichas de inscrição encontram-se anexas ao citado memorando; e c) Financiamento para os comerciantes ambulantes da Praça Aristides Lobo. A documentação que fundamenta os itens a, b e c, anteriormente descritos, encontram-se anexas constituindo parte integrante da presente ata. Às dezessete horas e trinta minutos, o Secretário Raimundo Nunes Pereira pediu licença para ausentar-se, em virtude de compromissos assumidos, anteriormente. Prosseguindo-se com a análise dos requerimentos, as cinquenta e oito solicitações de redução de valor do crédito foram aprovadas por unanimidade, com atendimento estabelecido para o final dos inscritos na primeira etapa, com exceção do requerimento do Senhor Sebastião Limeira Guimarães, portador de necessidade especial, cujo atendimento deverá ser priorizado. Dos nove requerimentos sobre pedidos diversos, sete foram deferidos, e dois indeferidos, assim especificados: requerimento do Senhor Sergio Roberto Ramalho, proponente do Plano de Negócio nº 171, solicitando complementação de crédito para compra de ser movente, e requerimento da Senhora Waléria Maria N Bezerra, cujo Plano de Negócio nº 0181, indeferido em reunião do dia seis de setembro do corrente ano por falta de qualificação da requerente, que, presentemente, alega estar frequentando curso profissionalizante de cabeleireira, ficando definido que, após a conclusão do curso, a solicitação deverá ser reapresentada ao Comitê Gestor, devendo o

Rua Rodrigues Chaves, nº 65 - Centro - 58058-040 - João Pessoa - PB - Telefone: 83 - 3222.3506

Plano de Negócio ser substituído, em caso de deferimento. Em seguida, foi apreciada a solicitação referente aos lojistas do Shopping Quatro e Quatrocentos, ficando aprovado que os cinquenta e quatro proponentes seriam convocados, em caráter especial, na próxima etapa de capacitação ao crédito, devendo os Planos de Negócio serem elaborados individualmente. Logo após, foi analisado o financiamento para os comerciantes ambulantes da Praça Aristides Lobo, ficando deliberado o atendimento em caráter de urgência, com o intuito de solucionar o grave problema ora existente, devendo o financiamento dos boxes ser através das instituições financeiras parceiras do Programa EMPREENDER-JP e o capital de giro pelo referido Programa. Na presente reunião, o Comitê Gestor oficializa em ata, a decisão de limitar a assistência creditícia a três mil reais por pessoa, com recursos do Fundo EMPREENDER-JP. Fica ressalvado de que este valor poderá ser alterado pelo Comitê Gestor, a partir do momento que a disponibilidade de recursos oferecer condições necessárias para o atendimento de propostas até o limite legal de doze mil reais. Esta decisão tem por base a necessidade de, neste primeiro momento, atender ao maior número de proponentes. As propostas de valores superiores a três mil reais serão dirigidas e submetidas à apreciação dos agentes financeiros conveniados. Ficou também, estabelecido que as decisões e solicitações encaminhadas pelo Comitê Gestor à Secretaria Executiva do Fundo EMPREENDER-JP, deverão ser respondidas através de um relatório de cumprimento destas decisões/solicitações, devendo ser apresentado na reunião subsequente. Em seguida, passou-se à análise dos cento e vinte e quatro Planos de Negócios, relacionados em anexo. Às dezoito horas e trinta minutos por sugestão, dos presentes, os trabalhos foram suspensos ficando estabelecida a data de cinco de outubro para a próxima reunião, no horário das onze horas, no mesmo local, para conclusão do estudo dos Planos de Negócio restantes. No dia cinco de outubro, às onze horas, no gabinete do Secretário do Desenvolvimento Sustentável da Produção, as atividades foram reiniciadas, estando presentes os Senhores Leonardo Silveira Forte, Presidente do Comitê Gestor e representante da SEDESP, Ronildo Monteiro da Franca, membro titular, Vice-Presidente do Comitê Gestor e representante da Secretaria do Desenvolvimento Social - SEDES, Senhora Ester Malaquias Brandão, membro titular, representante da Secretaria das Finanças - SEFIN, Senhor Pedro Soares Filho, membro titular, representante do Banco do Brasil S/A, e, como convidados, o Senhor Ricardo Paulo Oliveira Silva, membro suplente, representante da Secretaria do Desenvolvimento Sustentável da Produção - SEDESP e o Senhor Fábio Jorge Queiroz Araújo, Secretário Executivo do Fundo EMPREENDER-JP. Sob a presidência do Senhor Leonardo Silveira Forte, que convidou a mim, Lucy Moura, para secretariar a reunião, procedeu-se ao exame minucioso dos Planos de Negócios restantes. Ao término da análise, dezoito Planos de Negócio foram indeferidos e cento e seis foram aprovados por unanimidade, cuja relação encontra-se anexa constituindo parte integrante da presente ata. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, Lucy Moura, secretária, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente, por mim e por todos os presentes.

João Pessoa, 05 de outubro de 2005.

Leonardo Silveira Forte
Presidente

Rua Rodrigues Chaves, nº 65 - Centro - 58058-040 - João Pessoa - PB - Telefone: 83 - 3222.3506

Lucy Moura
Lucy Moura
Secretária

Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES:

Ronildo Monteiro Ferreira
Vice-Presidente

Representante da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável da Produção - SEDESP:

Ricardo Paulo Oliveira Silva
Suplente

Representante da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN:

Ester Malaquias Brandão
Titular

Representante do Banco do Brasil S/A:

Pedro Soares Filho
Titular

Convidados:

Raimundo Nunes Pereira
Secretário da SEDESP

Fábio Jorge Queiroz Araújo
Secretário Executivo do Fundo EMPREENDER-JP

ATA DA 4ª REUNIÃO OPERACIONAL DO COMITÊ GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS - FUNDO EMPREENDER - JP, REALIZADA NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2005.

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e cinco, às quinze horas, no Gabinete do Secretário do Desenvolvimento Sustentável da Produção, localizado à Rua Rodrigues Chaves, nº 65 - Centro, nesta capital do Estado da Paraíba, reuniram-se os membros do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios - EMPREENDER - JP, convocados para deliberarem sobre a seguinte pauta: a) Análise dos cinquenta e sete requerimentos dirigidos ao Comitê Gestor, assim constituídos: cinquenta e um requerimentos solicitando redução de crédito e seis requerimentos de solicitações diversas, cuja relação encontra-se anexa à presente ata; b) Memorando do Chefe da Divisão de Capacitação e Crédito, Senhor Ricardo Paulo Oliveira Silva, à Secretaria Executiva do Fundo EMPREENDER-JP, solicitando, em caráter especial, o financiamento dos cinquenta e quatro lojistas do Shopping Quatro Mil e Quatrocentos, cujas fichas de inscrição encontram-se anexas constituindo parte integrante da presente ata; e c) Financiamento para os comerciantes ambulantes da Praça Aristides Lobo. Após aguardar o comparecimento dos demais membros convocados, às dezessete horas, por se encontrarem presentes apenas dois membros do Comitê Gestor com direito a voto, Senhor Leonardo Silveira Forte, Presidente do referido Comitê, membro titular representante da Secretaria do Desenvolvimento Sustentável da Produção - SEDESP, e o Senhor Pedro Soares Filho, membro titular, representante do Banco do Brasil S/A, além do Senhor Ricardo Paulo Oliveira Silva, suplente do Presidente do Comitê Gestor, consequentemente, destituído do direito de voto, o Senhor Presidente caracterizou a falta de quórum, dando por encerrado os trabalhos, ficando a pauta a ser julgada na próxima reunião determinada para o dia vinte e oito do mês em curso, às dezessete horas, no mesmo local. Nada mais havendo a tratar, eu, Lucy Moura, secretária, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente, por mim e pelos presentes.

João Pessoa, 15 de setembro de 2005.

Leonardo Silveira Forte
Presidente

Lucy Moura
Lucy Moura
Secretária

Representante do Banco do Brasil S/A:

Pedro Soares Filho
Titular

Representante da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável da Produção - SEDESP

Ricardo Paulo Oliveira Silva
Suplente

**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS DEFERIDOS
OUTUBRO / 2005**

ADELZA PEREIRA DA COSTA	JARDIM PLANALTO	Serviço	salão de beleza	2.520,00
Adelma Oliveira da Silva	Valentina	Serviço	Quiosque	1700,00
Adjanir Lucena dos Santos	Mangabeira VI	Comércio	Quiosque	700,00
Agnaído Vasconcelos da Silva	Mangabeira - Procind	Serviço	Lanchonete	2.700,00
Anália de Fátima S. Silva	Funcionários III	Comércio	Produtos diversos	2.000,00
Anderson Castro Cavalcanti	Bancários	Serviço	Pessoal	3000,00
Antonio Santana da Silva	Mangabeira I	Comércio	Quiosque	500,00
Arnaldo da Silva	Mandacaru	Serviço	Bar	830,00
Aroldo de Caldas Silva	Mandacaru	Comércio	Quiosque	650,00
Benta de Araújo Nóbrega	Funcionários II	Produção	quiosque	1000,00
Carmem Célia Alves	Geisel	Produção	Confec. roupas íntimas/praias	3.000,00
Célia Maria dos Santos Aranha	Valentina	Comércio	Confecções	800,00
Cícero Francisco Pessoa	Ipês	Comércio	Armarinho	2880,00
Cosma Cruz da Silva	Mangabeira VIII	Serviço	Salão de Beleza	2.970,00
Dalmo Texeira de Lima	Mandacaru	Comércio	Frigorífico - Peixes	700,00
Daniela dos Santos Silva	Mandacaru	Serviço	Bar	2.500,00
Doralice Oliveira Nascimento	Mangabeira	Serviço	Bar	1.990,00
Edilei Gomes Cavalcante da Silva	Mandacaru	Produção	Artesanatos	1200,00
Edilson Penha Simas	Ipês	Serviço	Fiteiro	750,00
Edilson Queiroz da Silva	Mangabeira VIII	Serviço	Mecânica	3.000,00
Ednaldo Juvino de Araújo	Funcionários IV	Produção	Produtos de Limpeza	550,00
Ednaldo Serafim Felipe	Jardim 13 de Maio	Comércio	Bar	700,00
Edvaldo Gomes de Lima Filho	Mangabeira I	Serviço	Lanchonete	1.000,00
Edvaldo Rodrigues de Souza	Padre Zé	Serviço	Bar	2.500,00
Eliane Alves dos Santos	Mandacaru	Produção	Lanchonete	600,00
Emanes Pereira da Silva	Cristo	Serviço	Bar	2.400,00
Eurielle Crislayne N. Silva	Alto do Céu	Serviço	Costura	3.000,00
Fátima Aparecida da Silva Guimarães	13 de Maio	Produção	Confecções	1.400,00
Felipe de Albuquerque Melo Filho	Mandacaru	Comércio	Mercearia	500,00

**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS DEFERIDOS
OUTUBRO / 2005**

Francianny Sampaio da Fonseca	Rangel	Serviço	Lanchonete	500,00
Francisco Rufino de Oliveira	Valentina	Serviço	Quiosque	1850,00
Francisco Teles de M. Filho	Cristo	Produção	Vende Flanelas	800,00
Geiza dos Santos de Sousa	Bancários	Produção	Alimentos	400,00
Genival Pinho Gouveia	Mandacaru	Comércio	Fiteiro	845,00
Geraldo Batista da Costa	Mangabeira II	Comércio	Mercearia	2.200,00
Gerson Soares dos Santos	Mons. Magno	Comércio	Mercearia	1.730,00
Girlyne da Silva Alves	Mangabeira II	Comércio	Confec.de cam. mesa	2540,00
Givanildo Silvestre do Nascimento	Rangel	Comércio	Confecção	700,00
Guilherme Alves Feitosa	Cruz das Armas	Serviço	Mecânica	650,00
Helenilda Gomes Tavares	Mandacaru	Comércio	Frigorífico e Quitanda	1.500,00
Heliete de Matos Bezerra	Valentina I	Produção	Cozinha	2760,00
Hélio Pereira da Silva	Funcionários II	Produção	Marcenaria	2020,00
ILDEBRANDO DA FONSECA LIMA	JOÃO PAULO II, 9107-3564	Produção	Sandália	800,00
Inácia Freire Costa	Mangabeira VII	Comércio	Bolos e Biscoitos	2400,00
Inácio Amorim da Silva	Funcionários III	Comércio	Verduras e frutas	450,00
Irlândia Pereira de Sousa	Mangabeira VIII	Serviço	SALÃO DE BELEZA	3.000,00
Isis Varela de Souza	Ipês	Comércio	Armarinho	1390,00
Ivanilda Torres Pereira	Mandacaru	Serviço	Bar	600,00
Ivoneite Ferreira de Andrade	Cidade Universitária	Serviço	Serviço Pessoal	2.100,00
JOAB BATISTA NERI DA SILVA	CRISTO	Serviço	Desenho Artístico	2500,00
João Bosco Ferreira Xavier	Castelo Branco II	Serviço	Lanchonete	1900,00
João Fixina Filho	Valentina I	Comércio	Bar	2.500,00
JOÃO SIMÃO PEREIRA FILHO	CRISTO REDENTOR	Comércio	Limpeza	600,00
Joelma Almeida da Silva	Valentina	Serviço	Pessoal de Beleza	1.700,00
JOSAFÁ GUEDES DOS SANTOS	CASTELO BRANCO	Comércio	Quiosque de produtos diversos	2.500,00
Jose Edson Medeiros de Castro	Jardim 13 de Maio	Comércio	Quiosque	2.500,00
Jose Gilberto de Arruda Barbosa	Funcionários II	Comércio	Comércio ambulante	600,00
Jose Hilton Ferreira de Arruda	Valentina	Produção	Artesanato	300,00

**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS DEFERIDOS
OUTUBRO / 2005**

Josefa Maria do Nascimento	São Jose	Produção	Confecção	2880,00
Josenilda de Lima Travassos	Geisel	Comércio	Lanchonete	2050,00
Josenildo Luciano da Silva	Cidade Universitária	Serviço	Bar	600,00
Josiane Gomes de Souza	Jose Américo	Produção	Derivdos de milho	600,00
Josileide Soares da Silva	Rangel	Comércio	Confecção	2.550,00
Laurinete de Alcântara Brito	Emano Satiro	Produção	alimentos(comidas típicas)	1.140,00
Leila Araújo de Santana	Centro	Comércio	Quiosque	2000,00
Lenira Avelino da Silva	Valentina I	Serviço	Cabeleireira	2.600,00
LUCIA MARIA DO REGO BARRETO	JOSÉ AMÉRICO	Comércio	Quiosque	590,00
Lucia Silva de Carvalho	Mangabeira I	Serviço	Doceria	1600,00
Lucidalva da Silva Moraes Barreiro	Valentina I	Comércio	Lanchonete	1300,00
Luisa Herculano da Silva	Ipês	Produção	Costura	3.000,00
LUIZ RODRIGUES RAMOS	CENTRO	Serviço	Bar	2.050,00

Manailza da Paz Santana	Mangabeira	Serviço	Quiosque	2260,00
Manoel Joaquim de Souza	Mandacaru	Produção	Marcenaria	1.870,00
Manoel Pascoal Doso	Jaguaribe	Produção	Confecção	2400,00
Marcia Santana Casemiro	Cruz das Armas	Comércio	Armarinho	2510,00
Marcus Anthonius Gomes	Altiplano	Serviço	Lanchonete	2.700,00
Maria Angela Monteiro da Franca	Mandacaru	Serviço	Serviço pessoal - Manicure	700,00
Maria Betânia Valentim de Lima	Mandacaru	Comércio	Confecção	800,00
Maria das Dores Silva	MONSEHOR MAGNO	Comércio	vendas de confecções	2790,00
Maria das Graças Godoi Alves	Funcionários IV	Comércio	Vend. Prod. diversos	720,00
Maria de Fátima Coutinho	Mangabeira I	Comércio	Quiosque	3000,00
Maria de Lourdes dos Santos Silva	Cristo	Serviço	Lanchonete	1.700,00
MARIA DE LOURDES FERNANDES DA SILVA	CRUZ DAS ARMAS	Comércio	Confecção	400,00
Maria de Lourdes Targino Pontes	Padre Zé	Comércio	Quiosque	1680,00
MARIA HILDA DE SOUZA	MANGABEIRA TEL 32391138	Comércio	Quiosque	1.150,00
MARIA JOSE DE ALBUQUERQUE FERREIRA	MANGABEIRA TEL 32550735	Produção	Costuras	360,00
MARIA JOSE VIEIRA DA SILVA	MANGABEIRA	Comércio	Confecção	600,00

**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS DEFERIDOS
OUTUBRO / 2005**

MARIVALDO FERREIRA DE SOUZA	ILHA DO BISPO	Serviço	Artesanato arame	450,00,00
Mariene Rosa dos Santos	Mandacaru	Comércio	Quiosque	600,00
Mari da Silva Melo	Mangabeira IV	Produção	Confecções	2.240,00
Mariuce Faustino da Silva Gomes	Funcionários II	Comércio	Venda de confecção	400,00
Neusa Magliano de Oliveira	Mangabeira VIII	Comércio	Jarros e Plantas	580,00
Nezilda de Melo Costa	Rangel	Produção	Com. roupas íntimas	2.100,00
Nilda Lima dos Santos	João Paulo II	Comércio	vendas de confecções	850,00,00
Nohama Roque Felix	Funcionários II	Comércio	Confecção e cosméticos	500,00
Paulo César Ribeiro	Mangabeira	Comércio	Pizzaria	800,00
Regina Ferreira da Silva	Rangel	Serviço	Lanchonete	2.200,00
Renaldo Alves da Nóbrega	Funcionários II	Serviço	Lanchonete	1.500,00
RITA DA SILVA SANTOS	Cristo	Comércio	quiosque	600,00
Severno Araújo de Trindade	Jose Américo	Produção	Padaria	1240,00
Severno Brandão Holanda Filho	Mangabeira I	Serviço	Bar	1790,00
VALDEMIR CAMELO DA SILVA	ILHA DO BISPO	Serviço	Quiosque e lanchonete	450,00
Valdenia Maria Rodrigues da Silva	Valentina	Comércio	Marmitaria e restaurante	1.830,00
Vamberto Nunes Ramalho	Valentina I	Comércio	Cerais	700,00
Vera Lúcia dos Santos	Mandacaru	Produção	Confecções	600,00
Wisley Araújo Ribeiro	Funcionários III	Produção	Carpintaria	1.490,00

**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS INDEFERIDOS
OUTUBRO / 2005**

Antonio Marcos Silva de Souza	Mandacaru	Produção	Ótica	23.700,63
Bernadete Gonçalves Medeiros	Funcionários III	Comércio	confecções	600,00
Cynthia Renata da Nóbrega Costa	Centro	Comércio	Jóias e confecção	1.835,00
Conrado Alves Carlos	Valentina	Comércio	Frigorífico	3.035,73
Eudson da Cunha Braga	Valentina I	Comércio	Banca de Revista	1.960,00
Fernando Almeida Vasconcelos	Valentina	Serviço	Lanchonete	1.600,00
Francklin Araújo dos Santos	Ipês		Confecção	2.700,00
Jose Lourival da Silva	Mangabeira I	Produção	artesanato	2.230,00
Jose Maria Sabino Barbosa	Valentina I	Serviço	Lanches	2.500,00
Jose Roberto dos Anjos	Costa e Silva	Comércio	Venda de cama, mesa e banho	1.200,00
Luciano Angelin de Queiroz	Funcionários IV	Serviço	Informática	2.991,40
Maria Aparecida da Silva	Mandacaru	Produção	Tapeçaria	1.000,00
Maria das Graças Monteiro da Silva	Alto do Ceu	Comércio	Peixe	600,00
Maria de Lourdes Barreto Nunes	ipês	Comércio	Armarinho	73,79
Pedro Martiniano da Silva	Valentina I	Comércio	Ambulante	22.550,25
Silvânio Ferreira de Lima	Mandacaru	Serviço	Lanchonete	1.120,00
Terezinha França da Silva	Padre Zé	Serviço	Salão de beleza	2.800,00
Valdeci de Araujo Costa	ilha do Bispo	Comércio	Frigorífico	3.000,00

**REQUERIMENTOS DE REDUÇÃO DE VALOR DEFERIDOS PELO COMITÊ GESTOR DO FUNDO
EMPREENDER-JP EM 28/09/2005**

N° ORDEM	NOME REQUERENTE
001	Adriana Ferreira Videres
002	Agerton Fernandes Nóbrega
003	Alan Delon da Silva Albuquerque
004	Alberto Soares da Silva
005	Alaice Cavalcanti da Silva
006	Alexsandro de Souza Costa
007	Antônio Alves de Lima
008	Antônio de Assis do Nascimento
009	Arnaldo Paulo Medeiros
010	Francieleide Inácia da Silva
011	Dalvací Gomes de Andrade
012	Danielle de Paula S. Nascimento
013	Edna Maria da Silva
014	Emerson de Araujo Barbosa
015	Eunice Oliveira Santos
016	Fátima de Barros Cirilo
017	Flávio Alves Dantas
018	Francisca Honório dos Santos
019	Francisco de Assis Vieira dos Santos

020	Geffson de Figueiredo Dantas
021	Geraldo Pereira de Souza
022	Joaquim Carneiro Neto
023	Joana Soares Neta
024	João Bosco Gomes Leite
025	José Arnaldo de Moura Silva
026	José de Arimatéla Fior
027	José Evaristo dos Santos
028	José Luís Luça
029	José Cândido
030	Josefa Inácio da Silva
031	Josineide do Nascimento Monteiro
032	Lenilton Araújo de Oliveira
033	Luzinete Bezerra Alves

Comitê Gestor do Fundo EMPREENDER - JP

N° ORDEM	NOME REQUERENTE
034	Manoel Rodrigues de Lima Filho
035	Marcos Aurélio C. M. de Andrade
036	Marcos Aurélio Tavares da Silva
037	Maria Betânia Alves de Melo
038	Maria da Conceição Flora
039	Maria do Socorro Silva Macedo
040	Maria Edilma Bernardino Pinto Felinto

041	Maria de Fátima Formiga dos Santos
042	Maria Isis da Costa Lima
043	Maria Lúcia Soares da Silva
044	Maria Rita Felipe Linhares
045	Marizete Oliveira de Sena
046	Lidia Braga Lima
047	Newton da Silva Lima Júnior
048	Pedro Cardoso Moreno
049	Pedro Firmão Torres
050	Ronilda Bezerra Bandeira
051	Rosângela do Nascimento Gonzaga
052	Sebastião Limeira Guimarães
053	Santina Francisca da Silva
054	Ubirajara Doso Pedrosa
055	Valmir de Souza
056	Valdemar Domingo dos Santos
057	Werley Lamartine Santos
058	José Roberto da Silva Alves

REQUERIMENTOS DE SOLICITAÇÕES DIVERSAS DEFERIDOS PELO COMITÊ GESTOR EM 28/09/2005.

Nº ORDEM	NOME REQUERENTE
001	Antônia Bernadete da Silva
002	Josué Marcos da Cunha
003	Maria de Fátima Vieira Lima
004	Mielison Barbosa da Silva
005	Mônica Pereira da Silva
006	Shirley Dias Alves Gomes
007	Sinvalda Saturnino de Souza

REQUERIMENTOS DE SOLICITAÇÕES DIVERSAS INDEFERIDOS PELO COMITÊ GESTOR EM 28/09/2005.

Nº ORDEM	NOME REQUERENTE
001	Sérgio Roberto Ramalho
002	Waléria Maria N. Bezerra

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Acatando o relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação desta STTrans, referente ao Processo Licitatório nº 4429/05 - Convite nº 015/2005, cujo objeto é a implantação de Controle de Tráfego por área (CTA) no corredor Eptácio Pessoa/Ruy Carneiro e parte da área central, HOMOLOGO o aludido procedimento e ADJUDICO o objeto à empresa: SERTTEL LTDA com a proposta no valor global de R\$ 139.579,90 (Cento e trinta e nove mil quinhentos e setenta e nove reais e noventa centavos) que atendeu aos requisitos do instrumento convocatório e apresentou a melhor vantagem para a administração.

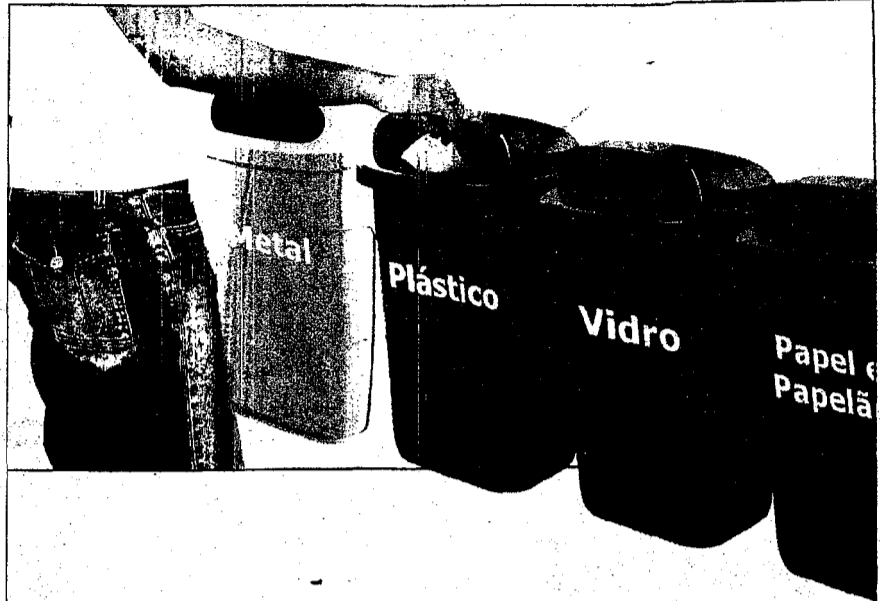
João Pessoa, 24 de outubro de 2005


ANTÔNIO DAVINO DA CRUZ NETO
SUPERINTENDENTE

*Cidade limpa
é vida saudável*



Prefeitura de
JOÃO PESSOA



Cidade

limpa

é vida

saudável



Prefeitura de

JOÃO PESSOA